

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. APRESENTAÇÃO

**1.1.** Considerando necessidade da Secretaria Municipal de Gestão Social e suas Unidades Administrativas no Memorando 13289 – SEMGES/SPSE/PPP/2022 - NUP. 9.86568/2022, bem como Despacho, juntado à fl. 807, solicitando continuidade dos procedimentos licitatórios após Lotes que procederam desertos e fracassados em licitação anterior;

**1.2.** Considerando o disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, conjuntamente com o decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiado pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui a licitação na modalidade de pregão;

**1.3.** Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art.37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamento nacionalmente pelas leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto nº 113-E, de 19 de novembro de 2014, publicado no DOM do dia 19 de novembro 2014, regulamentou o Sistema de Registro – SRP previsto no § 3º do art.15, e art.118 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro 2013 para as contratações de serviços e a aquisição de bens e como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaborou-se o presente Termo de Referência.

### 2. DO OBJETO

**2.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo – gêneros alimentícios (percebíveis e não percebíveis), a fim de atender as necessidades do abrigo infantil condomínio Pedra Pintada-AICPP/SPSE/SEMGES**, conforme descrições expostas neste instrumento e anexo.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

**3.1.** A Prefeitura Municipal de Boa Vista – PMBV é responsável por administrar os interesses da cidade, elaborar políticas públicas para os setores da saúde, educação, habitação social, entre outros fatores pertinentes ao bem-estar e qualidade de vida dos munícipes. Por isso, desenvolver ações para atender as necessidades do Projeto crescer, ferido Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, é fundamental para se colocar em prática o conjunto de intenções da PMBV.

**3.2.** O serviço de Acolhimento Infantil Condomínio Pedra Pintada é Medida Provisória e Excepcional de Institucionalização, e possui em sua estrutura 03 (três) Casas Lares devidamente mobiliadas, 01 (uma) Casa Administrativa, 01 (um) Mini Playgroud e 01 (uma) Mini Quadra, cobertos e 01 (uma) Biblioteca Pedagógica, sendo então, um espaço de utilidade pública de assistência à criança em situação de vulnerabilidade e/ ou risco social, que garante as condições familiares ideais ao seu desenvolvimento e reintegração familiar.

**3.3.** A instituição tem por obrigação, oferecer vestuário, calçado, brinquedo, lazer, material escolar, cama, mesa e banho, etc., suficientes e adequados à faixa etária que atende, bem como a alimentação, que é o pilar de uma vida saudável, pois uma alimentação de qualidade é elemento indispensável para a promoção do bem-estar físico, mental e social de qualquer indivíduo, sendo essencial para a garantia do pleno crescimento e desenvolvimento do ser humano.

**3.4.** O acesso a esse tipo de alimentação durante a infância é fundamental para que a criança tenha nutrientes suficientes para suas atividades diárias, além de prevenir diversas doenças que são causadas por alimentos processados e sem nutrientes. Essa alimentação deve ser balanceada, rica em proteínas, gorduras, carboidratos, fibras, vitaminas, água e sais minerais.

**3.5.** Baseando-se nessa informação, a Unidade de acolhimento oferece às crianças/adolescentes, 06 (seis) refeições diárias, sendo: café da manhã, lanche, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, assim como, oferece comidas diferenciadas em ocasiões de festas e datas comemorativas, tais como: carnaval, pascoal,



dia das mães, dia dos pais, dia das crianças, aniversariantes do mês, natal, colônia de férias, dentre outro(as);

**3.6.** Informamos ainda que, de acordo com o Memorando nº 56365-SEMGES/ASSEPRO/COMPRAS/2023, procederam fracassados por duas vezes. Contudo, ressaltamos que os materiais dos lotes em destaque atenderão exclusivamente o Serviço de Acolhimento Infantil que diariamente desenvolve atividades com as crianças institucionalizadas em vulnerabilidade socioeconômico, consequentemente a falta dos itens poderá causar o interrompimento da alimentação e do planejamento desenvolvido para os meses seguintes, haja vista a solicitação de aditivo de 25% do quantitativo do Processo nº 17178/2021/SEMGES atender apenas mais dois meses de fornecimento de pães.

**3.7.** Nesse sentido, considerando que é do interesse desta Superintendência de Proteção Social Especial, a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis será necessário a continuidade dos trâmites administrativos para prosseguimento do processo licitatório dos lotes em questão, com a máxima urgência levando em conta as necessidades dos Serviço de Acolhimento Infantil Condomínio Pedra Pintada.

#### **4. JUSTIFICATIVA PELO AGRUPAMENTO**

**4.1.** Justificamos que os itens foram agrupados pelos seguintes motivos:

**4.2.** Os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si;

**4.3.** O agrupamento é viável haja vista que o gerenciamento recai, durante toda a vigência do contrato sobre uma única empresa, consequentemente, há o maior nível de controle pela administração na execução o objeto;

**4.4.** Considere-se também a economia de escala, porquanto o maior número de itens implica em redução de preços a serem pagos pela Administração;

**4.5.** O fato da licitação ser por grupo não significa que os licitantes não possam remeter os lances por itens, não havendo assim óbices para que os licitantes não participem do certame de forma integral onde os itens dos lotes se encontram em plena consonância com os ofertados pelas empresas pertencentes a diversos segmentos do mercado o que assegura ampla competitividade ao certame e podendo isso está demonstrado nos autos através das cotações de preços realizados;

#### **5. JUSTIFICATIVA PARA A VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

**5.1.** Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação a qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Gestão Social infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

#### **6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Poderá utilizar-se da Ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SEMGES, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização da SEMGES

## **7. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:
- 7.2. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- 7.3. Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 7.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fim de adequação às novas condições de mercado e da aplicação de penalidades;
- 7.5. Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;
- 7.6. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

## **8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 8.2. Pela administração quando:
  - a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta instrumento, e no Edital da licitação;
  - b) A detentora não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
  - d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
  - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
  - g) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
  - h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município – DOM, considerando-se cancelado, o preço registrado após **01 (um) dia** da publicação;
- 8.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ATA de Registro de Preços.

## **9. PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

- 9.1. Os Gêneros alimentícios (perceíveis e não perceíveis) serão solicitados conforme detalhamento em planilha assinada pela gestão do Abrigo Infantil Condomínio Pedra pintada, de acordo com as necessidades da instituição.
- 9.2. O prazo para entrega dos gêneros alimentícios (perceíveis e não perceíveis) dar-se-á após a entrega da solicitação à contratada/Empresa, sendo das seguintes maneiras:
  - 9.2.1 **LOTE I (Pães)** – A entrega dos gêneros/itens deverá ser **diariamente** (preferencialmente de segunda a sexta feira) a contar da data de entrega da solicitação à Contratada/Empresa;
  - 9.2.2 **LOTE II (Leites Específicos)** – Não poderá ultrapassar de **72 (setenta e duas) horas** a contar da data de entrega da solicitação à Contratada/Empresa.
- 9.3. Somente serão aceitos os gêneros alimentícios listados, por ocasião de sua entrega, se apresentarem, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente para gêneros em que

o prazo total for superior a 01 (um) ano, e de 90% (noventa por cento), nos gêneros em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano.

**9.4.** Os gêneros alimentícios deverão estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do gênero, indicação, especificação de peso, data de fabricação e data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do gênero durante o seu transporte, armazenamento e utilização, e devem estar de acordo com as normas da CNNPA (Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos).

**9.5.** O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado em veículo(s) higienizado(s), isento(s) de qualquer resíduo que exponha os gêneros à contaminação física, química ou biológica, garantindo a sua temperatura.

**9.6.** A CONTRATADA deverá entregar os gêneros alimentícios dentro das especificações contidas neste termo e em posterior instrumento contratual, responsabilizando-se pela substituição (caso não esteja em conformidade), no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, sem adicional ao Contratante.

**9.7.** Os gêneros alimentícios ofertados na licitação deverão atender aos padrões de especificação e qualidade, e ser registrados nos órgãos fiscalizadores competentes, de acordo com a legislação vigente, ou seja:

**9.8.** Os Materiais – Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), Objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues nas dependências do Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada.

**9.9.** Os materiais de deste Termo de Referência serão recebidos e aceitos da seguinte forma:

**9.10.1 Provisoriamente:** no momento do recebimento, compreendendo, entre outras coisas as seguintes observações:

- a) Quantitativo dos materiais entregues;
- b) Apresentação do documento fiscal, com identificação da descrição do objeto, marca, fornecedor, quantidade, valor unitário e total.

**9.10.2 Definitivamente:** em até **10 (dez) dias úteis** contados após o recebimento provisório e após a aceitação do objeto pelos fiscais, mediante atesto no documento fiscal e compreendendo entre outras coisas as seguintes verificações:

- a) Qualidade dos produtos.
- b) Conformidade do documento fiscal quanto a identificação do CONTRATANTE, descrição dos materiais, marca, preço unitário e total;
- c) O objeto atenda todas as especificações constantes deste Termo e na proposta apresentada pela CONTRATADA;

**9.11** No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

## **10. DA VIGÊNCIA**

**10.1.** O instrumento contratual terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano, conforme caput do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**11.1.** Para habilitação na licitação exigirá-se dos interessados, nos termos do art. 27 a 33 da Lei nº 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa à:

- 11.1.2** Habilitação jurídica;
- 11.1.3** Regularidade fiscal e Trabalhista;
- 11.1.4** Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**11.1.5** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Durante a execução do objeto, caberá à CONTRATANTE:

**12.1.1.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

**12.1.2.** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução do objeto do presente instrumento;

**12.1.3.** Orientar a CONTRATADA, quanto á forma correta de apresentação da nota fiscal - DANFE;

**12.1.4.** Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de servidores especialmente designados para este fim, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;

**12.1.5.** Notificar a CONTRATADA por escrito, em tempo hábil, quando for o caso, afixando prazo para correção, sobre qualquer ocorrência relacionada a imperfeições durante sua vigência e a aplicação de eventuais sanções previstas neste instrumento;

**12.1.6.** Zelar pelo objeto contratado;

**12.1.7.** Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

**12.1.8.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

**12.1.9.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto contratado;

**12.1.10.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço e/ou fornecimento de material, através da unidade responsável por esta atribuição;

**12.1.11.** Atestar as notas fiscais/ DANFE correspondentes à prestação do serviço e/ou fornecimento de material, por intermédio do servidor competente.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** Durante a execução do objeto, caberá à CONTRATADA:

**13.1.1.** Receber as notas de empenho e/ou ordens de fornecimento e tomar providências com vistas à sua execução;

**13.1.2.** Respeitar rigorosamente as especificações contidas neste termo e seus anexos, quando do fornecimento dos itens;

**13.1.3.** Manter, durante o fornecimento, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

**13.1.4.** Observar os ditames da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;

**13.1.5.** Cumprir obrigatoriamente os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital; e

**13.1.6.** Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos serviços/bens;

**13.1.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Termo, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**13.1.8.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel cumprimento das obrigações assumidas;

**13.1.9.** Indicar na proposta de preço a marca do material ofertado, em conformidade com as especificações descritas nos anexos deste Termo de Referência;



- 13.1.10.** Indicar de forma expressa preposto para recebimento das notificações referente às alíneas anteriores, com a indicação de e-mail, fax e telefone;
- 13.1.11.** Discriminar nas Notas Fiscais, Danfe, as especificações dos materiais de acordo com a proposta de preço, onde estiver descrição grande pode vir resumida;
- 13.1.12.** Indicar um procurador legal da empresa para representá-la administrativamente no momento da assinatura do contrato para contato permanente com o órgão, com vista a fornecer informações, sempre que necessário e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato;
- 13.1.13.** O transporte/frete será por conta da CONTRATADA, não cabendo a administração qualquer responsabilidade e/ou ônus sobre o mesmo;
- 13.1.14.** Efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido, conforme especificações exigidas;
- 13.1.15.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas informações se obriga a atender prontamente;
- 13.1.16.** A empresa vencedora do certame terá o prazo de até cinco dias para retirar o instrumento contratual e providenciar a sua assinatura, sob pena de decair o direito à contratação.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

- 14.1.** A execução das obrigações contratuais deste instrumento será gerida por servidor do quadro da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, doravante denominado, GESTOR DE CONTRATO, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;
- 14.2.** A fiscalização do contrato será exercida por representantes da CONTRATANTE, ou seja, servidores que fazem parte do quadro funcional do Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pinta/SPSE/SEMGES, neste ato denominado(s): FISCAL(IS), ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, dando ciência de tudo ao credenciado (Art. 67, da Lei 8.666/93);
- 14.3.** Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

#### **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1** Nos termos do artigo 7º, § 2º, do Decreto Federal 7.892/2013 e artigo 15, do Decreto Federal Municipal nº 113/E “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

#### **16. DO PAGAMENTO**

- 16.1.** O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo todos os comprovantes das despesas, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pelos fiscais, conforme item “12.1.11.”, e as respectivas certidões;
- 16.2.** Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130

Processo nº: 6306/2022

Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES

- 16.3.** No ato de entrega, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido, detalhado, correspondente ao fornecimento do objeto;
- 16.4.** Ao Fiscal caberá à atestação da nota fiscal / DANFE, referente ao fornecimento do objeto;
- 16.5.** Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal / DANFE, a Fiscalização poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente à CONTRATADA a reapresentação da Nota Fiscal / DANFE, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão;
- 16.6.** Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal / DANFE, a Fiscalização comunicará formalmente os fatos à CONTRATADA a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente;
- 16.7.** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA;
- 16.8.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação do Gestor da pasta, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

## **17. DAS PENALIDADES**

- 17.1.** A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:
- 17.1.1** Deixar de entregar documentos;
- 17.1.2** Apresentar documentação falsa;
- 17.1.3** Desejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 17.1.4** Não mantiver a proposta;
- 17.1.5** Cometer fraude fiscal.
- 17.2.** Será garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;
- 17.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:
- 17.3.1** Advertência, com fundamento no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993;
- 17.3.2** Multa, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993;
- 17.3.3** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- 17.3.4** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- 17.3.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.
- 17.4.** As sanções previstas nos itens “17.3.1”, “17.3.3”, “17.3.4” e “17.3.5” deste Item poderão ser aplicadas juntamente com a do item “17.3.2”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, elevando-se o prazo para 10 (dez) dias úteis, no caso da penalidade prevista no item “17.3.5”;



**17.5.** Os valores da multa pela ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pela CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e das responsabilidades civil e criminal, são:

**17.5.1** 0,5% (cinco décimo de por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

**17.5.2** 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso por período superior ao previsto no item anterior até 30 (trinta) dias;

**17.5.3** 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do objeto, em caso de inexecução parcial;

**17.5.4** 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**17.6.** As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

**17.7.** Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação;

**17.8.** O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado;

**17.9.** Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SEMGES poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos nas Tabelas 1 e 2, a seguir:

**17.9.1. Tabela 1: Grau de Infração**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da nota fiscal do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da nota fiscal do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da nota fiscal do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da nota fiscal do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da nota fiscal do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da nota fiscal do mês da ocorrência

**17.9.2. Tabela 2: Tipos de Infração**

	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SEMGES ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SEMGES, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SEMGES, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por <b>fato ocorrido</b> ;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4

	DESCRIÇÃO	GRAU
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Retter equipamento sem autorização da SEMGES	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI' s (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

## 18. DO VALOR ESTIMADO TOTAL

18.1. O valor total estimado para os Grupos I e II da referida despesa é de **R\$ 80.664,15 (oitenta mil , seiscentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos)**, conforme **Anexo I** deste Termo.

## 19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. Aplica-se no que couber, o disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações da CONTRATADA;

19.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

19.4. Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da execução do objeto, constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

Boa Vista- RR, 17 outubro 2023.

### GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA - GETR/SMLIC

Assinatura Eletrônica  
**Marciana Batista Carneiro**  
GETR/SMLIC

Assinatura Eletrônica  
**Iana Jaira Galvão dos Rodrigues**  
GETR/SMLIC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES:

Assinatura Eletrônica  
**Gabriel Sousa de Paula**  
Secretário Municipal Adjunto de Gestão Social

Assinatura Eletrônica  
**Cirlene Gerra**  
Superintendente de Proteção Social especial

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES DO OBJETO**

<b>GRUPO I - ALIMENTOS PERECÍVEIS (PÃES)</b>					
<b>Produto</b>				<b>Valores Referência</b>	
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
1	Pão de Forma. Pão de forma tradicional pct 500g, produzido com técnicas rígidas de higiene e manipulação, apresentando aparência fresca, sem morfo, embalado em plástico bem lacrado, que apresente identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pct.	900	RS 11,45	RS 10.305,00
2	Pão francês. Pão francês, com 50g, fresco produzido com técnicas rígidas de higiene e manipulação.	kg.	600	RS 15,46	RS 9.276,00
3	Pão de massa fina. Pão de massa fina, com 50g, fresco, produzido com técnicas rígidas de higiene e manipulação.	Kg.	600	RS 18,39	RS 11.034,00
<b>VALOR TOTAL GRUPO I</b>				<b>RS 30.615,00</b>	

<b>GRUPO II- ALIMENTICIOS NÃO PERECÍVEIS (LEITES ESPECÍFICOS)</b>					
<b>Produto</b>				<b>Valores Referência</b>	
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
4	<b>Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses</b> , com 70% de proteínas solúveis, 30% de caseína, 100% de lactose, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, citrato de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, selênio). vitaminas: C, E, A, B1, B2, B6, D, K, niacina, pantotenato de cálcio, biotina, ácido fólico, óleo de peixe, ácido graxo araquidônico, L-arginina, L-carnitina, nucleotídeos, taurina, bitartrato de colina, inositol, e L-histidina. Isento de glúten Embalagem com aproximadamente 800g. As características gerais do produto deverão atender as	EMBALAGEM	225	RS 70,19	RS 15.792,75



	normas e legislações do Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.				
5	<b>Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses</b> , com 70% de proteínas solúveis, 30% de caseína, com aproximadamente 85% de lactose, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, citrato de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, (sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, se lênio), vitaminas: C, E, A, B1, B2, B6, D, K, niacina, pantotenato de cálcio, biotina, ácido fólico, óleo de peixe, ácido graxo araquidônico, L arginina, L-carnitina, nucleotídeos, taurina, bitartarato de colina, inositol, e L-histidina. Isento de glúten. Embalagem com aproximadamente 800g As características gerais do produto deverão atender as normas e legislações do Ministério da Saúde Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	EMBALAGEM	225	RS 73,99	RS 16.647,75
6	<b>Fórmula infantil</b> com proteína do soro do leite, caseína, maltodextrina, caseinato de cálcio, óleo de canola, óleo de coco, sais minerais, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas, nucleotídeos e L-carnitina. Isento de glúten e lactose. Embalagem com aproximadamente 400g. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislações do Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	EMBALAGEM	135	RS 69,99	RS 9.448,65
6	<b>Fórmula pediátrica</b> com aroma artificial de baunilha para nutrição enteral ou oral em pó para crianças de 01 a 10 anos, enriquecida com proteínas, vitaminas e sais minerais. Isento de lactose e glúten. Embalagem com aproximadamente 400g. As características gerais do produto deverão atender as normas e legislações do Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	EMBALAGEM	120	RS 68,00	RS 8.160,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO II</b>				<b>RS 50.049,15</b>	





Prefeitura Municipal de  
Boa Vista



Sistema de Serviços  
ao Cidadão

## REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo  
20231017172622\_termo\_de\_refer\_ncia\_\_g\_n.\_aliment\_cios\_abrigo\_\_6306\_2022\_semges\_\_28\_09.23.p  
df do documento **00000.9.437735/2023** foi assinado pelos signatários:

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
GABRIEL SOUSA DE PAULA 683.740.972-72	17/10/2023 18:30:40 LOGIN E SENHA
CIRLENE GUERRA 022.267.149-10	18/10/2023 07:50:41 LOGIN E SENHA
IANA JAIRA GALVAO RODRIGUES 695.201.432-20	18/10/2023 10:54:07 LOGIN E SENHA
MARCIANA BATISTA CARNEIRO 654.401.372-20	18/10/2023 10:57:08 LOGIN E SENHA



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCIANA BATISTA CARNEIRO EM 18/10/2023 10:57:08  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: IANA JAIRA GALVAO RODRIGUES EM 18/10/2023 10:54:07  
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS  
LEI N° 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 1330AEA2